



**EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA
2022/000290° - DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO, DE 18/05/2022.**

**** As informações marcadas como [REDACTED] obedecem às disposições do decreto Lei nº 9.295/1946****

Às 14 horas e 09 minutos do dia 18 de maio de 2022, realizou-se a Ducentésima Nonagésima Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, por videoconferência, especificamente via aplicativo Zoom Meeting. **ABERTURA:** O Sr. **CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA** Vice-Presidente de Fiscalização de Ética e Disciplina. Agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos seguintes conselheiros: **CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, **CT MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO** membro da Câmara de Ética e Disciplina. **CT CLEONIRA CASTRO AZEVEDO** membra da Câmara de Ética e Disciplina. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** **CT JORGE RICARDO DA COSTA** membro da Câmara de Ética e Disciplina. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Por motivo de ordem particular. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**. **Ordem do dia:** Foram julgados os seguintes processos: **De relato do (a) Conselheiro (a) CTA MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO, Processo: U- 2021/000005 - MARIA RAIMUNDA DE SOUZA PINHEIRO– CONTADOR – RO-002495/O - Por infração a (o) (Fato 01)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. **(Fato 3)** Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC 1370/11. **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de elaborar escrituração contábil exercício de 2019 das empresas: CASTELINHO COMERCIAL LTDA ME, 00.859.609/0001-10, NO AUGÉ MOTEL LTDA – ME, 11.700.026/0001-69, SATELLITE SISTEMA SEGL TDA EPP, 04.743.089/0001-37, o que identificamos por meio de Notificação 2020/000228. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: GILSON DE L. LAURIANO RESTAURANTE – ME, 21.697.780/0001-40, MOLA & PINHEIRO FILMS LTDA ME, 10.642.707/0001-55, M. DE O. PEREIRA JUNIOR BELEZA & SAÚDE 31.067.040/0001-84. O que identificamos por meio de Notificação 2020/000228. **(Fato 3)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de [REDACTED] através da notificação nº 2020/000228. **Decisão:** Ante o exposto, **VOTO** pela penalidade ética de [REDACTED], nos termos do art. 27, alínea "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c item 20 alíneas "a" ou do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/2020. **Aprovado por unanimidade. Processo: U- 2022/000018 - RODOLFO MELO SANTOS TEIXEIRA - CONTADOR NAO REGISTRADO – RO-007893/K - Por infração a (o) (Fato 01)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Tipificação:** (Fato 01) Executar serviços contábeis na empresa PIARARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ, 09.264.950/0001-06 sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o que identificamos



por meio de Notificação 2021/000631. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 503,00 (Quinhentos e três Reais), e [REDACTED] em consonância com as Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade.** II - **Interesse Geral:** não houve. III - **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14 horas e 32 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho - RO, 18 de maio de 2022. Extrato emitido por TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, Gerente de Fiscalização.



Documento assinado digitalmente
CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Data: 26/05/2023 10:34:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TC CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Fiscalização
Portaria 233/2019